|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**  **DELIBERAÇÃO Nº 220.2.30/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| REFERÊNCIAS: | Item 2.30 da súmula da Reunião Ordinária nº 220 da CED/MG |
| INTERESSADOS: | DENUNCIANTE |
| Assunto: | **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** |

A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 16 de agosto de 2023, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e;

Considerando a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

Considerando o Arts. 18 e 22 da Resolução CAU/BR n° 143, de 13 de junho de 2017, que versam sobre o recebimento e admissibilidade da denúncia ético-disciplinar;

Considerando o Relatório do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG n° 1806614/2023.

**DELIBEROU**

1. Acompanhar o voto do Relator, pela inadmissão da denúncia e o consequente arquivamento liminar;
2. Notificar a parte denunciante desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/MG no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 22 da Resolução nº 143, de 13 de junho de 2017.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMISSÂO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG**  **VOTAÇÃO** | | | | |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Fernanda Basques Moura Quintão - *Coordenadora* | X |  |  |  |
| Cecília Maria Rabelo Geraldo – *Coord. Adjunta* | X |  |  |  |
| Gustavo Rocha Ribeiro – *Membro Titular* | X |  |  |  |
| Isabela Stiegert – *Membro Suplente* | X |  |  | X |
| Antônio Augusto Pereira Moura – *Membro Titular* |  |  | X |  |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fernanda Basques Moura Quintão**

Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG